

LEI nº 651/2017.

DE: 22 DE JUNHO DE 2017.

“Prorroga o prazo de adesão da Lei Municipal nº 643/2017 de 07/04/2017 que institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2017) do Município de Santo Antônio do Leste e da outras providências.”

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para adesão ao REFIS/2017 constante no artigo 6º da Lei Municipal nº 643/2017 de 07/04/2017.

Art. 2º. O prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Santo Antônio do Leste – REFIS/2017 encerra-se impreterivelmente em 31 de julho de 2017.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá, se necessário regulamentar a presente lei, através de Decreto.

Art. 4º. Permanecem inalteradas os demais dispositivos constantes na presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE JUNHO DE 2017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE